

**Lei nº 707 de 10/07/2003**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES**

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Ficam concedidas no corrente Exercício, Subvenções abaixo estipuladas, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), as seguintes Associações comunitárias:

Associação Comunitária Rural Prata de Cima.....	RS 5.8333,33
Associação Comunitária Rural do Bairro Corregos.....	R\$ 5.8333,33
Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora do Rosário.....	R\$ 5.8333,33
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Areias.....	R\$ 5.8333,33
Associação Comunit. Rural, Assist. E Beneficente de fort. De Minas.....	R\$ 5.8333,33
Associação Comunitária do Bairro Areias de Cima .....	R\$ 5.8333,33

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 10 de julho de 2003.

**Mário Emídio**  
**Presidente**

**Moacir Aparecido de Queiroz**  
**Vice-Presidente**

**Laércio Felício da Silva**  
**Secretário**